



Código de Ética e Conduta de Terceiros



1 – INTRODUÇÃO

1.1. A FAPEPE

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, criada por Escritura Pública em 10/05/1995, com sede na Itajubá de Itajubá – MG, à Avenida Paulo Carneiro Santiago, 472 – Bairro Pinheirinho.

A FAPEPE foi criada sob os seguintes objetivos básicos, que são alcançados diretamente ou em convênio com entidades públicas ou privadas, no País e/ou Exterior:

- a) apoiar, promover e fomentar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, e o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Itajubá, do município de Itajubá – M.G. e de outras regiões, através da prospecção científica e tecnológica, da identificação, busca e assessoramento à elaboração de projetos e da captação e administração de recursos;
- b) apoiar as atividades culturais e desportivas da Universidade Federal de Itajubá, do município de Itajubá – M.G. e de outras regiões, através do assessoramento à elaboração de projetos e administração de recursos obtidos;
- c) apoiar, promover e fomentar a função de responsabilidade social da Universidade Federal de Itajubá, através da capacitação de recursos humanos e prestação de serviços, remunerados ou não, em qualquer atividade afim que contribua para o desenvolvimento social, econômico e cultural da sociedade e das entidades / organizações que a integram;
- d) zelar para que os convênios, contratos, ajustes e acordos atendam aos objetivos dos proponentes, contratantes e contratados;
- e) cooperar com outras instituições da sociedade, na área de sua competência;
- f) promover a integração Governo – Escola – Empresa;
- g) explorar serviços de comunicação de massa em geral;
- h) estimular a distribuição de bolsas de estudo, de estágio e de investigação científica visando o aprimoramento da tecnologia nacional.

Para atingimento de seus objetivos e apoio a Universidade Federal de Itajubá, a FAPEPE é credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações, com base na Lei nº 8.958 de 20/12/1994 como Fundação de Apoio a UNIFEI.

1.2. Objetivos do Código de Conduta e Ética de Terceiros

Visando sempre salvaguardar os princípios e interesses da FAPEPE, foi elaborado o presente CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DE TERCEIROS que deixa transparente os seus valores éticos que se aplicam no relacionamento da Fundação com seus terceiros, definidos neste Código como seus fornecedores, prestadores de serviços, clientes e/ou concedentes e Universidade Federal de Itajubá.

Este Código apresenta o conjunto de princípios, diretrizes e normas de conduta e ética esperas nas relações com terceiros, com a finalidade de registrar os principais compromissos da FAPEPE com os temas vinculados à conduta e ética e ao cumprimento das legislações pertinentes. Visa, também, orientar e apresentar o que é considerado como um padrão elevado de comportamento e conduta.

Desta forma, a FAPEPE apresentar uma postura imbuída de uma conduta responsável, ética, transparente e de respeito mútuo com todos que se relacionam com a Fundação, interna ou externamente, vinculada aos pilares da integridade, que são:

- Lealdade;
- Respeito.
- Responsabilidade;
- Transparência; e
- Dedicação.

1.1. Missão, Visão e Valores

1.1.1. Missão

Apoiar e contribuir para o desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão e a inovação em todos os ambientes, considerando sempre o comprometimento na gestão administrativa e financeira dos projetos e por meio de serviços especializados prestados.

1.1.2. Visão

Ser reconhecida como uma Fundação de Apoio inovadora e comprometida com a gestão administrativa e financeira de excelência.

1.1.3. Valores

Integridade: trabalho pautado pela ética, respeito, igualdade, legalidade e credibilidade;

Eficácia: trabalho norteado para a solução de desafios com agilidade e eficiência;

Comprometimento: trabalho realizado com responsabilidade, proatividade, precisão e excelência;

Transparência: compromisso de realizar as atividades de gestão com transparência, disponibilizando informações confiáveis;

Inovação: busca constante por melhoria e atualização nos processos de gestão, proporcionando excelência no relacionamento com parceiros e com a comunidade externa.

2 – CONDUTAS ESPERADAS DOS TERCEIROS

No relacionamento com terceiros espera-se que sejam sempre pautadas nos pilares do respeito mútuo, transparência, igualdade, lealdade, entre outros pilares que norteiam uma relação íntegra e ética.

Todas as condutas narradas são esperadas dos terceiros:

- Adotar o respeito mútuo e o tratamento justo, com dignidade e forma igualitária em todas as suas relações;
- Ter comportamento ético, postura transparente e reputação idônea;
- Desenvolver suas atividades em conformidade com as práticas alinhadas neste Código;
- É vedada o uso de informações confidenciais, devendo protegê-las caso tenha acesso a dados sensíveis da FAPEPE;
- Cumprir e fazer cumprir todas as legislações pertinentes ao seu negócio;
- Utilizar os canais de diálogo com a FAPEPE, caso tenha qualquer denúncia de irregularidade, ilegalidade ou infração por seus profissionais ou pelos colaboradores da FAPEPE;



- Zelar pela reputação e relacionamento das partes, evitando situações que possam gerar conflitos de interesses.

2.1. Nome e Marca FAPEPE

Quanto ao nome e marca FAPEPE, os terceiros que se relacionam com a Fundação, devem:

- Ter autorização dos representantes legais da Fundação para fazer o seu uso publicamente;
e
- Respeitar e valorizar o nome e a marca da FAPEPE e utilizá-la exclusivamente no desenvolvimento de sua atividade profissional.

2.2. Segurança no trabalho, Meio Ambiente e Responsabilidade Social

Quanto a segurança no ambiente de trabalho, espera-se que haja prioridade máxima a segurança das pessoas para que possam exercer suas atividades e sentirem-se seguros.

Os terceiros que se relacionam com a FAPEPE devem observar todos os preceitos legais, adotando boas práticas de saúde e segurança no trabalho (seja para seus colaboradores e terceiros).

Assim, todos os terceiros que têm a necessidade de ingressar nas instalações da FAPEPE e da UNIFEI (em função dos projetos geridos pela FAPEPE) devem garantir que suas equipes e terceiros que os representem, cumpram todos os procedimentos de segurança necessários.

Quanto a responsabilidade social e meio ambiente, espera-se o comprometimento com o desenvolvimento social da região em que atuam, buscando ter uma relação ética e sustentável; e que favoreça um ecossistema protegido por meio do cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes identificando e gerenciando os impactos ambientais de suas organizações, priorizando e promovendo sempre a responsabilidade ambiental, a gestão eficaz de resíduos e o uso eficiente de recursos naturais.

Desta forma, afim de contribuir para o desenvolvimento sustentável, a FAPEPE preza que todas as atividades desenvolvidas por suas parceiras estejam sempre em consonância à legislação

ambiental, priorizando os procedimentos que aperfeiçoam o uso racional de energia, água, e reciclagem de resíduos, de forma a contribuir com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

A FAPEPE busca em seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviços o mesmo comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais.

É objetivo primordial que todos que se relacionam com a FAPEPE, dentro e fora, tenham atitudes sustentáveis, para contribuir com a diminuição do impacto das mudanças climáticas e aumentar a qualidade de vida no planeta.

2.3. Cortesias Empresariais (brindes, entretenimento, viagens)

A oferta de cortesias empresariais pode gerar conflito de interesses. Desta forma, é vedado aos terceiros, que atuam com a FAPEPE, fornecer cortesias empresariais extravagantes, generosas ou frequentes.

Caso o terceiro entenda que a cortesia específica seja necessária, recomenda-se que antes de ofertar, entre em contato com a Gerência da FAPEPE, para evitar qualquer dúvida.

Esta colocação não proíbe o fornecimento de cortesias empresariais razoáveis e quando não transmitirem a imagem de impropriedade ou Conflito de Interesse, quando forem pouco frequentes.

2.4. Privacidade de Dados

Quanto a privacidade de dados, os terceiros têm as seguintes obrigações:

- a) Manter o sigilo das informações confidenciais de todas as informações da FAPEPE, como instrumentos jurídicos, dados bancários, informações contábeis e financeiras, dados pessoais de representante legal, a que tiver acesso em razão de sua relação com a Fundação;
- b) Cumprir com as normas e políticas relacionadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- c) Firmar ciência no “Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações e Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis” sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso.

3 – REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A FAPEPE preza, valoriza e opera com a verdade, de forma lícita, transparente e honesta. Desta forma, não tolera práticas antiéticas, imorais e ilícitas (quaisquer que sejam elas) pelos seus colaboradores ou terceiros na condução de suas atividades, não sendo admitido qualquer prática que se enquadre em CORRUPÇÃO OU SUBORNO.

3.1. Combate à Corrupção e Suborno

A FAPEPE incentiva e valoriza a transparência e idoneidade de todos os processos com terceiros, cabendo registrar que não tolera qualquer tipo de envolvimento que possa ser vinculado a ilegalidade ou ações criminosas.

Cabe a todos os terceiros que se relacionam com a FAPEPE:

- a) Conhecer e dar conhecimento das normas e dos princípios contidos neste Código e pelas próprias atitudes;
- b) Cumprir e fazer cumprir a Política Antissuborno, a Legislação Anticorrupção e o presente Código.
- c) Não oferecer vantagem indevida a qualquer parceiro com o qual a FAPEPE mantenha relação institucional ou comercial;
- d) Não usar de sua relação com a FAPEPE para receber presentes, benefícios ou vantagens;
- e) Não usar de práticas ilícitas, desleais ou fraudulentas e/ou que ofereçam vantagens indevidas para a manutenção de relação comercial com a FAPEPE;
- f) Estar ciente de que a FAPEPE, em seu processo de *Compliance* conforme o caso, pode solicitar termo de compromisso de práticas anticorrupção aos seus terceiros, seja por *due diligence*, análises reputacionais e documentais, entre outros;
- g) Praticar qualquer forma de fraude e ilegalidades, não se limitando à falsificação de informações, dados e documento, benefícios indevidos a colaboradores ou representantes da FAPEPE, apropriação de ativos, favorecimentos.

4 – CONCLUSÃO

Este Código de Conduta e Ética visa estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso, transparente entre todos os envolvidos, norteados todas as atividades desempenhadas com os terceiros que se relacionam com a FAPEPE, sempre comungando com os valores e princípios éticos e em conformidade com as leis e os regulamentos (internos e externos).

A não observância ou o não cumprimento das regras contidas neste Código de Conduta e Ética sujeitará à aplicação de medidas disciplinares administrativas e às previstas nas legislações cível ou criminal.

A FAPEPE acredita que os canais de diálogo permanentemente abertos são meios que propiciarão o aperfeiçoamento das relações e dos processos, devendo ser acionados para qualquer situação relacionadas à conduta íntegra com a Fundação.

Este Código de Conduta e Ética será submetido a revisões periódicas, quando e se necessário.

5 – CANAL DE DENUNCIA

O Canal de Denúncias é um meio de comunicação que permite que as partes interessadas da Fapepe formulem sugestões de melhoria em seus processos de governança, de gestão dos riscos e de Compliance. Além disso, esse canal é destinado para informarem a ocorrência de fatos, fraudulentos ou não, potencialmente lesivos à Fapepe e aos seus stakeholders. Esse canal é totalmente autônomo, seguro e anônimo, sendo que, as denúncias a serem realizadas serão tratadas com total imparcialidade com vista a melhoria dos processos de gestão e integridade da Fundação.

- ouvidoria@fapepe.org.br
- Acesse o site: www.fapepe.org.br e deixe sua denuncia.